ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV (HIBRIDO) PARA O DEPARTAMENTO REGIONAL,** com a finalidade de substituição de veículo da frota, conforme Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV (HIBRIDO) PARA O DEPARTAMENTO REGIONAL,** conforme especificações a seguir:

Nº LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR LOTE
01	01	**VEÍCULO TIPO SUV, MOTOR HÍBRIDO, ZERO QUILÔMETRO, 04 PORTAS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** - VEÍCULO NOVO 0 KM, SUV, ANO DE FABRICAÇÃO: 2026/2027; - MODELO 2026; - COR PREDOMINANTE: PRETO; - MOTOR HÍBRIDO DE 4 CILINDROS EM LINHA A GASOLINA E ELETRICIDADE; - POTÊNCIA COMBINADA MÍNIMA: 220 CV; - TORQUE COMBINADO MÍNIMO: 27,5 KGFM; - TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 06 VELOCIDADES OU MAIS; - DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; - AR CONDICIONADO DIGITAL DUAL ZONE COM SAÍDA DE AR PARA O BANCO TRASERIO; - FREIO A DISCO COM ABS NAS 4 RODAS; - FREIO DE ESTACIONAMENTO COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO; - AIRBAGS FRONTAIS, LATERIAIS E DE CORTINA; - CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS E ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS 05 OCUPANTES; - SISTEMA DE ALERTA PARA MUDANÇA DE FAIXA; - FUNÇÃO AUTO HOLD; - ALERTA DE PONTO CEGO E DE TRÁFEGO CRUZADO; - ALERTA DE COLISÃO FRONTAL E SISTEMA DE FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA; - ASSISTENTE DE PARTIDA/SUBIDA EM RAMPA; - CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E DE ESTABILIDADE; - MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO DOS PNEUS; - VOLANTE COM AJUSTE EM ALTURA E PROFUNDIDADE; - PILOTO AUTOMÁTICO OU ADAPTATIVO - RECUPERAÇÃO DE ENERGIA CINÉTICA; - CONTROLE ELETRÔNICO DE DESCIDA; - RODAS DE ALUMÍNIO LIGA LEVE ARO R18 OU SUPERIOR, ORIGINAL DO FABRICANTE; - NAVEGADOR GPS; - COMPUTADOR DE BORDO; - BOTÃO DE PARTIDA START/STOP COM SENSOR DE PRESENÇA; - VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS; - RETROVISORES EXTERNOS DE ACIONAMENTO ELÉTRICO AUTO RETRÁTEIS; - PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO;	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00

		- JOGO DE TAPETE PARA O INTERIOR; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO PARA DUAS POSIÇÕES, ALTURA E DISTÂNCIA; - BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL ORIGINAIS DE FÁBRICA; - TRIO ELÉTRICO (MÓDULO AUTOMÁTICO PARA FECHAR OS VIDROS; COMANDO ELÉTRICO DOS ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS E SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM TRAVA E CONTROLE REMOTO); - BANCO TRASEIRO BIPARTIDO; - SISTEMA MULTIMÍDIA; - FARÓIS DE LED COM REGULAGEM DE ALTURA E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; - SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO; - CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; - FARÓIS DE NEBLINA; - LUZ TRAEIRA DE NEBLINA; - PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DO VEÍCULO; - LIMPADOR E DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO. - COMPRIMENTO APROXIMADO: 4610 MM - DISTÂNCIA ENTRE-EIXO APROXIMADA: 2700 MM - CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS: 450 LITROS - CARGA ÚTIL MÍNIMA: 500 KG - GARANTIA MÍNIMA: 2 ANOS DE FÁBRICA; - ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS: EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E DEVIDAMENTE EXIGIDOS PELO CONTRAN; **MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIAS**: • BMW X3  • TOYOTA RAV 4  • VOLVO XC60		

		 OU MARCAS/MODELOS EQUIVALENTES.		

2.2 - Para todos os itens solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado item "SIMILAR" que apresente características similares ao sugerido, tais como: capacidade, composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE;

3. DA AMOSTRA/ TEST DRIVE

3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar Test drive do veículo ofertado à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação será também fator de julgamento;
3.2 - Caso o Sesc/SC, constate a necessidade de vistoria do Veículo cotado, a empresa será notificada a indicar local para visitação pública em Florianópolis/SC ou região, do item cotado para análise no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;
3.3 - O Veículo será analisado pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;
3.4 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver o veículo reprovado ou que não o apresentar no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação do veículo;
3.5 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio do Test drive** são de inteira responsabilidade da licitante.

4. DA ENTREGA

4.1 - O(s) pedido(s) será(ão) enviado(s) por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizarão o fornecimento.
4.2 - O objeto desta licitação deverá ser **entregue com prévio agendamento** e a(s) **nota(s) fiscal(ais) de venda** emitida(s) para o Departamento Regional, conforme dados a seguir:

FATURAMENTO E ENTREGA - DEPARTAMENTO REGIONAL	
ENDEREÇO: RUA FELIPE SCHMIDT, 785 - CENTRO - CEP 88.010-002 - FLORIANÓPOLIS/SC **Horário de expediente: segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.**	CNPJ: 03.603.595/0001-68

4.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda.
4.4 - **O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e Termo de Referência e não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;
4.5 - O objeto deve ser entregue de forma adequada.
4.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado.

4.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.
4.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;
4.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.
4.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:
1º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
2º - Produtos perecíveis congelados;
3º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
4º - Produtos não perecíveis;

6. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
6.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
6.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
6.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
6.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
6.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
6.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
6.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
6.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
6.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
6.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
6.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
6.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

6.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;
6.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
6.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;
6.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
6.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;
6.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução n° 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

6.2 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;
6.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 449052, Centro de Custo 000337010002.

Florianópolis/SC, 20 de janeiro de 2026

SANDRO LUIZ BERNARDO
Gerencia Administração e Serviços (GAD)
Sesc Departamento Regional